



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### EDITAL N. 01/2021

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE DIREITO

**O JUIZ FEDERAL GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS, Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG**, no uso das atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, da Resolução Nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal e alterações, da IN-13-01 – Programa de Estágio e da Portaria SJMG-DIREF 10177992, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estágio e preenchimento de vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, para estudantes de Direito regularmente matriculados entre o **3º semestre/período** (correspondente ao 1º semestre do 2º ano) e o **7º semestre/período** (correspondente ao 1º semestre do 4º ano) **do curso**, que exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas nesta Subseção Judiciária.

1.2 O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, na Subseção Judiciária de Montes Claros, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida à legislação atinente, sendo que a execução realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária de Montes Claros.

1.4 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os estudantes do curso de graduação em Direito interessados, sendo que a contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo, à regularidade documental e à condição de saúde física e mental do convocado.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.4 O candidato poderá concorrer a apenas a uma vaga.

2.4.1 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

2.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.6 As informações constantes no Formulário de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Montes Claros de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

2.7 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **20/09/2021 a 08/10/2021**, prorrogável a critério da Administração, e deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, que se encontra disponível no endereço eletrônico <https://estagio2021.jfmg-mcl.com>, devendo anexar os seguintes documentos no formato pdf, com no máximo 2MB por arquivo:

a) Foto digital;

b) Cópia de documento oficial de identidade;

c) Histórico Escolar do Ensino Superior / Graduação (original, emitido e autenticado pela secretaria da instituição de ensino);

d) Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado (original, emitido e autenticado pela secretaria da instituição de ensino).

Ao receber a inscrição, via cadastro on line, a Comissão Organizadora enviará ao candidato, por e-mail, uma notificação com a confirmação ou recusa individual da inscrição.

2.8 O interessado deverá ler atentamente o presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm> e afixado no quadro de aviso na sede desta Subseção.

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1 Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

3.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do artigo 17, da Lei 11.788/2008 será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez) por cento das vagas oferecidas.

3.3 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, § § 1º e 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O candidato portador de deficiência aprovado e convocado deverá trazer, no ato de sua convocação, laudo médico a suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, atestando que foi submetido à avaliação por parte de equipe multidisciplinar, previamente à contratação, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

3.5. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999 e suas alterações.

3.6 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição virtual, além de observar os procedimentos descritos no item 2 e seus subitens deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

3.6.1 informar se é portador de deficiência;

3.6.2 manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

3.7 O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da SESAP da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG.

3.6.4 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora dos prazos previstos o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

#### **4. DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas que surgirem aos candidatos que assim se autodeclararem, nos termos do artigo 3º da Resolução 203 de 23/06/2015 do CNJ.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato de inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

#### **5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

5.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau pela Resolução 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, bem como com o preenchimento e entrega da Declaração constante no Anexo da mencionada Resolução.

5.2 Os candidatos serão convocados à medida em que surgirem vagas na Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, respeitada a ordem de classificação no concurso e ressalvado o disposto no item 7.1, pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG.

5.2.1 A convocação poderá ocorrer por envio de mensagem eletrônica (e-mail), de correspondência pelos Correios ou por contato telefônico, sendo da responsabilidade do candidato a manutenção de e-mail, endereço e telefone atualizados.

5.2.2 Considerar-se-á válida a convocação feita através das informações fornecidas no ato da inscrição, se a Comissão do Concurso não for formalmente comunicada pelo candidato de eventuais mudanças, conforme o item anterior.

5.2.3 O prazo para o comparecimento do candidato à SESAP para entrega dos documentos e assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis após os respectivos contatos.

5.3 São exigidos os seguintes documentos para a contratação do candidato: declaração atualizada de matrícula, emitida pela instituição de ensino; carteira de Identidade (original e cópia); CPF (original e cópia); título de eleitor (original e cópia); certidão da Justiça Eleitoral comprobatória da

quitação com as obrigações eleitorais; comprovante de residência (original e cópia); atestado de saúde; comprovante de conta salário, e uma foto 3 x 4.

5.4 Os documentos deverão ser autenticados por membro da Comissão no momento da contratação, sob pena de desclassificação.

5.5 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino, que esteja cursando entre o **3º semestre/período** (correspondente ao 1º semestre do 2º ano) e o **8º semestre/período** (correspondente ao 2º semestre do 4º ano) do curso.

5.6 O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Montes Claros a determinação de sua lotação.

5.7 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e regulamentado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 208/20152 e alterações, e pela Portaria PRESI 7013202, a que autorizou a IN 13-01 ou por resolução do Conselho da Justiça Federal que venha a revogar a anteriormente mencionada.

5.8 Não será convocado o estudante que estiver matriculado nos dois últimos períodos do curso no momento da convocação, ainda que, quando da inscrição, preenchesse os requisitos estabelecidos por este Edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

6.1.1 O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

6.1.2 Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 6.1.

6.1.3 Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação, trancamento ou infrequência, serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

## 7. APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

7.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 5, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

7.2 No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

I – candidato regularmente matriculado em período mais avançado;

II – candidato mais velho.

7.3 O **resultado preliminar** do processo seletivo será divulgado na data provável de **11/10/2021**, com publicação no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>.

7.4 O **resultado final**, após o julgamento de recursos, será divulgado na data provável de **19/10/2021**, com publicação no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>.

7.5 Os candidatas portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados negros ou pardos, se aprovados, além de figurarem na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terão seu nome divulgado em listas específicas de classificação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos fundamentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do objeto do recurso, contra:

8.1.1 Resultado do processo seletivo, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

8.1.2 Resultado final, desde que se refira a erro material quanto à listagem dos aprovados;

8.2 Os recursos mencionados no item 8.1 e subitens deste Edital deverão ser remetidos exclusivamente ao endereço de e-mail [estagio.mcl@trfl.jus.br](mailto:estagio.mcl@trfl.jus.br) dentro do prazo previsto no presente edital.

8.3 Para cada situação mencionada no item 8.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

8.4 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem encaminhadas via fax, telegrama e correios;

d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1.

8.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste edital.

8.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <<https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>>.

8.7 Após a divulgação oficial de que trata o item 8.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <<https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>> até a finalização deste processo seletivo.

8.8 A decisão de que trata o item 8.6 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Montes Claros dar-se-á mediante ligação telefônica e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

9.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

9.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias úteis do respectivo envio.

9.4 Remanejar-se-á para o final da lista de aprovados o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação e manifestar interesse em ir para final da lista de classificação.

9.5 Compete **exclusivamente** ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) pelo e-mail [estagio.mcl@trfl.jus.br](mailto:estagio.mcl@trfl.jus.br).

**9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Montes Claros, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico, conforme fornecidos pelo candidato.**

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Subseção Judiciária de Montes Claros.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) através do e-mail [estagio.mcl@tfl.jus.br](mailto:estagio.mcl@tfl.jus.br).

11.2 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>>.

11.3 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam divulgados no endereço eletrônico <<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>>.

11.4 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, convocação ou contratação, caso verificadas falsidades e/ou irregularidades na inscrição ou na documentação apresentada.

11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgado no endereço eletrônico.

11.6 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados divulgada no endereço eletrônico <<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>>.

11.7 Os prazos estabelecidos neste edital contam-se em dias úteis, são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Montes Claros. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Montes Claros, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.9 A Subseção Judiciária de Montes Claros não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, seus anexos, e quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <[www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br)>.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Montes Claros.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS**  
*JUIZ FEDERAL*  
*DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS*



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bacelar Patrício de Assis, Juiz Federal** Diretor da Subseção Judiciária, em 10/09/2021, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13959626** e o código CRC **5A656D37**.

---

---

Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852 - Bairro Centro - CEP 39400-215 - Montes Claros - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0035624-45.2021.4.01.8008

13959626v7